



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PROCESSO Nº 408/2025 – ORÇAMENTO SIGILOSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/07/2025, às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2025, às 9h01min

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2025, às 9h10min

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO BANRISUL ONLINE (www.pregaobanrisul.com.br)

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1563/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme descrição no Anexo I (Termo de Referência).

2. CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, não sendo necessário informar marca e modelo do produto cotado neste momento, pois tal informação somente será apurada ao final da etapa de lances e negociação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital;

3.2.2. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.2.3. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.2.4. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.2.5. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e, de acordo com a modalidade, aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

3.2.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.2.7. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

3.2.8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4. O pregoeiro diante da ciência que o objeto ofertado não corresponde às condições do edital, deverá desclassificar a proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando for o caso.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. DECLARAÇÕES

A licitante enquadrada como MEI/ME/EPP deverá declarar, conforme modelo sugerido no ANEXO IV:

- a) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e
- b) Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio para definir o vencedor.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada no prazo de **10 (dez) minutos**, podendo o pregoeiro encerrar a negociação após este período.

11.3. Caso, mesmo após a negociação, o preço permaneça acima do máximo definido pela Administração, o pregoeiro deverá desclassificar a proposta da licitante e poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação até que seja possível obter uma proposta válida e com valor igual ou inferior ao definido pela Administração.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, sendo aceito o valor, o licitante deverá apresentar proposta com o preço atualizado, no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



11.5. A proposta com o preço atualizado deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada. Caso a proposta com o preço atualizado esteja assinada eletronicamente, não será necessário assinatura eletrônica em todas as páginas.

11.6. O arquivo da proposta com o preço atualizado deverá conter, no mínimo, o seguinte:

- a) Razão Social e/ou número do CNPJ da licitante;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. No silêncio da proposta subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;
- c) descrição completa ou sucinta do produto ofertado, indicando a marca e/ou modelo ou informação equivalente que ajude a identificar o produto;
- d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

11.7. Constatado algum erro na proposta, o pregoeiro poderá solicitar que a licitante faça as devidas correções e encaminhe-a novamente.

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da ficha técnica do produto ou outra informação que comprove o atendimento ao descritivo do edital.

11.9. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima licitante para negociação e apresentação de proposta, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase das propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.3, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (Art. 3º, § 2º, da Lei 13.726/2018).

12.7. No caso previsto no subitem anterior, a licitante ficará pendente de habilitação até a regular apresentação da documentação faltante, em prazo determinado pelo pregoeiro.

12.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



o instrumento equivalente, dentro do prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas neste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata deverá ser feita em até 30 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. As condições para contratação estão definidas no ANEXO I – Termo de Referência.

20.2. O recebimento dos bens e materiais será atestado após a apresentação das notas fiscais.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados da entrega do produto, através de depósito bancário, em conta de titularidade da contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 22.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma ou no seguinte endereço eletrônico: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo Sugerido de Proposta de Preços

ANEXO IV – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006

Sete de Setembro/RS, 1º de julho de 2025.

Nelson Palinski
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 RP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos diversos para o uso da Administração Municipal de acordo com as especificações contidas no presente termo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS OU MAIS, CONVENCIONAL (NÃO PODE SER INVERTER), QUENTE E FRIO, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A", COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. <u>INSTALADO NO LOCAL SOLICITADO, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. COM GARANTIA DE 12 MESES, A CONTAR DA ENTREGA.</u>	UN	0	15	SIGILOSO	SIGILOSO
2	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS OU MAIS, CONVENCIONAL (NÃO PODE SER INVERTER), QUENTE E FRIO, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A", COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. <u>INSTALADO NO LOCAL SOLICITADO, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. COM GARANTIA DE 12 MESES, A CONTAR DA ENTREGA.</u>	UN	0	10	SIGILOSO	SIGILOSO
3	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS OU MAIS, CONVENCIONAL (NÃO PODE SER INVERTER), QUENTE E FRIO, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A", COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. <u>INSTALADO NO LOCAL SOLICITADO, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. COM GARANTIA DE 12 MESES, A CONTAR DA ENTREGA.</u>	UN	0	10	SIGILOSO	SIGILOSO
4	ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA EM MDP OU MDF DE 15MM DE ESPESSURA OU MAIS, COM 03 PORTAS, COM CHAVES, COR MARROM, DIMENSÕES: ALTURA DE NO MÍNIMO 55CM E MÁXIMO 75CM, LARGURA MÍNIMA 118CM E NO MÁXIMO 120CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 35CM E NO MÁXIMO 50CM, COM PUXADORES, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E NO MÍNIMO UMA PRATELEIRA INTERNA. <u>GARANTIA DE 12 MESES, A CONTAR DA ENTREGA E MONTAGEM.</u>	UN	0	2	SIGILOSO	SIGILOSO
5	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM MDP OU MDF COR CINZA ALTURA: MÍNIMO 155CM MÁXIMO 170CM, LARGURA: MÍNIMO 75CM MÁXIMO 85CM, PROFUNDIDADE: MÍNIMO 35CM MÁXIMO 45CM, NÚMEROS DE PORTAS: 2 PORTAS, DOBRADIÇAS COM CHAVE, NÚMERO DE PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRAS, SEM GAVETAS. ENTREGUE MONTADO. <u>GARANTIA DE 12 MESES, A CONTAR DA ENTREGA E MONTAGEM.</u>	UN	0	6	SIGILOSO	SIGILOSO
6	BALCÃO DE COZINHA EM MDP OU MDF, COM 02 OU 03 PORTAS, COM 02 OU 03 GAVETAS, COR MARROM, SEM TAMPO, COM PÉS, DIMENSÕES: ALTURA COM PÉS: MÍNIMO 80CM E MÁXIMO 90 CM, LARGURA MÍNIMA 118CM E NO MÁXIMO 120CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50CM E NO MÁXIMO 52CM, COM PUXADORES, DOBRADIÇAS E UMA PRATELEIRA INTERNA. <u>GARANTIA DE 12 MESES, A CONTAR DA ENTREGA E MONTAGEM.</u>	UN	0	2	SIGILOSO	SIGILOSO
7	CARROSSEL INFANTIL COLORIDO, 8 LUGARES, ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, ASSENTOS EM MADEIRA, DIÂMETRO NÃO INFERIOR A 190CM, ALTURA NÃO INFERIOR A 80CM. <u>GARANTIA DE 12 MESES, A CONTAR DA ENTREGA E MONTAGEM.</u>	UN	0	2	SIGILOSO	SIGILOSO
8	ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO COM ÁGUA GELADA E ÁGUA QUENTE,	UN	0	2	SIGILOSO	SIGILOSO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



	ESTRUTURA TIPO TÓTEM METÁLICO RESISTENTE PARA ÁREA EXTERNA, COM DISPENSER DE ÁGUA GELADA E ÁGUA QUENTE, COM ACIONADOR EM ALTURA ADEQUADA E ACESSÍVEL PARA CADEIRANTES. COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO PELO INMETRO. RESERVATÓRIOS DE ÁGUA QUENTE E GELADA COM CAPACIDADE MÁXIMA NÃO INFERIOR A 25L CADA, COM FILTRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200 X 80 X 40CM (ALTURA X, PROFUNDIDADE X LARGURA). INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELO GESTOR E ADESIVAÇÃO DA ESTRUTURA, CONFORME ARTE A SER DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO. A BASE E AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS ATÉ O LOCAL ONDE A CONTRATADA INSTALARÁ O EQUIPAMENTO SERÃO PROVIDENCIADAS PELO MUNICÍPIO. A CONTRATADA DEVERÁ FIXAR O EQUIPAMENTO DE FORMA QUE ESTE NÃO TOMBE COM O VENTO. <u>GARANTIA DE 12 MESES, A CONTAR DA ENTREGA E INSTALAÇÃO.</u>					
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA WI-FI E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR TAMANHO DE PAPEL SUPOSTADO: A4 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO: 30 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA: 20 PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 4800 X 1200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO PDF CONECTIVIDADE: ETHERNET 10/100 E USB CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 150 FOLHAS PAPEL TAMANHO A4 75G/M2 CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS NÃO INFERIOR A 20 FOLHAS 75G/M2 COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 10 e 11 A IMPRESSORA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS DA MESMA MARCA DO FABRICANTE PARA IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 45.000 PÁGINAS EM COLORIDO (15.000 DE CADA COR) E 22.500 PÁGINAS EM PRETO. PARA CÁLCULO DA QUANTIDADE DE SUPRIMENTOS QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, SERÁ ANALISADO O RENDIMENTO APROXIMADO INFORMADO NO CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. <u>GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE, A CONTAR DA ENTREGA.</u>	UN	0	10	SIGILOSO	SIGILOSO
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX TAMANHO DE PAPEL SUPOSTADO: A4 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR A 30 PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR A 1200 X 1200 DPI IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO DIGITALIZAÇÃO DIRETA PARA PENDRIVE DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO PDF CONECTIVIDADE: ETHERNET 10/100 E USB 2.0 CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA NÃO INFERIOR A 250 FOLHAS 75G/M² CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS NÃO INFERIOR A 35 FOLHAS 75G/M² COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 10 e 11 A IMPRESSORA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS DA MESMA MARCA DO FABRICANTE (TONER + CILINDRO) PARA IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 28.000 PÁGINAS DE PAPEL A4. PARA CÁLCULO DA QUANTIDADE DE SUPRIMENTOS QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, SERÁ ANALISADO O RENDIMENTO APROXIMADO INFORMADO NO CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÕES	UN	0	10	SIGILOSO	SIGILOSO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



	TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. <u>GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE, A CONTAR DA ENTREGA.</u>					
11	NEBULIZADOR AEROSOL A FRIO UBV, TIPO PARA VEÍCULOS, NO MÍNIMO 18 HP (560 CC), TANQUE QUÍMICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 55 LITROS, VAZÃO MÍNIMA DE 500 ML/MIN, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 30 L. <u>GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE, A CONTAR DA ENTREGA.</u>	UN	0	1	SIGILOSO	SIGILOSO
12	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO, TIPO MOCHILA DE PRESSÃO, À GASOLINA, NO MÍNIMO 4,6 HP (3,4KW), TANQUE QUÍMICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 06 LITROS, ALCANCE DE PULVERIZAÇÃO VERTICAL MÍNIMA DE 12 M E HORIZONTAL MÍNIMA DE 18M, VAZÃO ENTRE 30 E 250 ML/MIN, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 2 L, COM HORÍMETRO E TACÔMETRO. <u>GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE, A CONTAR DA ENTREGA.</u>	UN	0	1	SIGILOSO	SIGILOSO
13	NOBREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1200 VA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO DE ENTRADA 220 VOLTS; TENSÃO DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 110 E NO MÁXIMO 127 VOLTS; ALARME AUDIOVISUAL; POSSUIR NO MÍNIMO 8 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; BATERIA OPERANDO EM 24V 2X7AH INTERNAS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; <u>BATERIAS COM GARANTIA DO FABRICANTE NÃO INFERIOR A 12 MESES E EQUIPAMENTO COM GARANTIA DO FABRICANTE NÃO INFERIOR A 24 MESES, A CONTAR DA ENTREGA. A GARANTIA DEVERÁ SER FORNECIDA JUNTO AO MUNICÍPIO OU FRETE POR CONTA FORNECEDOR.</u>	UN	0	20	SIGILOSO	SIGILOSO
14	PLAYGROUND EM MADEIRA MODELO PONTE FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5 METROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO UMA PARADA COM ESCADA DE ACESSO, UMA PASSARELA DE 2 METROS, UMA CASINHA COM TELHADO DE 1,4M X 1,4M, COM ESCORREGADOR METÁLICO, 1 ESTRUTURA DE 2 METROS COM 2 BALANÇOS MODELO CADEIRINHA, RIPAS DE PROTEÇÃO NA VERTICAL. PINTURA COM TINTA ESMALTE INDUSTRIAL. NÃO SERÃO ACEITAS MADEIRAS TIPO PINUS OU EUCALIPTO, SOMENTE MADEIRA DE LEI. <u>ENTREGUE MONTADO E COM GARANTIA DE 12 MESES PÓS-MONTAGEM.</u>	UN	0	1	SIGILOSO	SIGILOSO
15	PLAYGROUND EM MADEIRA MODELO PONTE FIXA COM 2 CASINHAS, SENDO: 1 CASINHA DE 1,4M X 1,4M COM TELHADO COM TELHA FIBROCIMENTO, CONTENDO 3 ESCADAS DE ACESSO (SENDO 2 DE DECK E 1 COM TÁBUAS E ESCALADORES), 1 PASSARELA DE 3 METROS COM RIPAS DE PROTEÇÃO VERTICAL; 1 CASINHA COM TELHADO 1,4M X 1,4M COM TELHADO DE TELHA FIBROCIMENTO E COM 3 ESCORREGADORES METÁLICOS. PINTURA COM TINTA ESMALTE INDUSTRIAL. NÃO SERÃO ACEITAS MADEIRAS TIPO PINUS OU EUCALIPTO, SOMENTE MADEIRA DE LEI. <u>ENTREGUE MONTADO E COM GARANTIA DE 12 MESES PÓS-MONTAGEM.</u>	UN	0	1	SIGILOSO	SIGILOSO
16	PLAYGROUND EM MADEIRA CONTENDO UMA CASINHA MEDINDO 1,4M X 1,4M, COM 2 ESCADAS DE ACESSO (SENDO 1 COM DECK E 1 COM TÁBUA E DECK), TELHADO DE FIBROCIMENTO, ESCORREGADOR METÁLICO, 1 ESTRUTURA DE 2 METROS CONTENDO 2 BALANÇAS MODELO CADEIRINHA, RIPAS DE PROTEÇÃO NA VERTICAL. PINTURA COM TINTA ESMALTE INDUSTRIAL. NÃO SERÃO ACEITAS MADEIRAS TIPO PINUS OU EUCALIPTO, SOMENTE MADEIRA DE LEI. <u>ENTREGUE MONTADO E COM GARANTIA DE 12 MESES PÓS-MONTAGEM.</u>	UN	0	1	SIGILOSO	SIGILOSO
17	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO ESTOFADA, COM ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE REFORESTAMENTO (PINUS OU EUCALIPTO), SECA E TRATADA, RESISTENTE E LIVRE DE PRAGAS (MOFO, CUPIM E MICROORGANISMOS). ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D-23, REVESTIDOS COM TECIDO COURINO SINTÉTICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, NA COR	UN	0	1	SIGILOSO	SIGILOSO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



NEUTRA (BEGE OU CINZA). DEVE POSSUIR BRAÇOS LATERAIS COM ALTURA ERGONÔMICA PARA APOIO. A BASE DA POLTRONA DEVE SER DO TIPO BALANÇO (BALANCIM) OU COM SISTEMA DE MOVIMENTO SUAVE, QUE PERMITA O EMBALO SEGURO DURANTE O USO. CAPACIDADE PARA SUPORTAR, NO MÍNIMO, 120 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: ENTRE 95 E 110 CM; LARGURA TOTAL: ENTRE 70 E 85 CM; PROFUNDIDADE: ENTRE 75 E 90 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: ENTRE 40 E 50 CM. <u>A POLTRONA DEVE SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</u>					
---	--	--	--	--	--

DESPESAS INCLUSAS: NO PREÇO PROPOSTO DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS OS TRIBUTOS, OS FRETES, AS TARIFAS E OS DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

AMOSTRAGEM: PODERÃO SER SOLICITADAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS PARA SUA ACEITABILIDADE.

FORMA DE ENTREGA: CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SEM GARANTIA DE PEDIDO MÍNIMO.

PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

LOCAL DE ENTREGA: SERÁ INFORMADO EM CADA SOLICITAÇÃO.

PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS E LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL, ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA DE TITULARIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de atender à demanda anual de bens patrimoniais de uso da Administração Municipal, tendo como objetivo a melhoria do atendimento do serviço público e a substituição de bens danificados ou em condições precárias de uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos diversos para o uso da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão ser contratadas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que cumpram com os requisitos de habilitação e que se enquadrem na condição de MEI/ME/EPP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os bens e materiais deverão ser entregues diretamente no local informado a cada compra, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.501/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Sete de Setembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e liquidação da nota fiscal, através de depósito bancário em conta de titularidade da empresa vencedora.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico para registro de preços, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor do orçamento é sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 14.133/2021. A justificativa para tornar o orçamento sigiloso é não ancorar os preços ofertados ao estabelecido pela Administração Municipal. Assim, espera-se que as licitantes ofertem seus melhores preços durante o certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

Nelson Palinski
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Edmundo Grassel, 1245, CNPJ 01.612.776/0001-25 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON PALINSKI**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1563/2024, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em decorrência da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 13/2025 pela empresa abaixo relacionada.

EMPRESA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/lote, signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



- a) conceder o reequilíbrio nas mesmas proporções do aumento dos preços pagos pelo licitante aos fornecedores, desde que o preço se mantenha compatível com o praticado no mercado.
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores visando a negociação pelo preço até então praticado.

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

A Administração Municipal designará servidor para a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas a ser realizadas com a aquisição do objeto, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e liquidação da nota fiscal, através de depósito bancário em conta de titularidade da empresa vencedora.

As despesas decorrentes de quaisquer encargos e tributos competem exclusivamente ao licitante vencedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues diretamente no local informado a cada compra, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO

O processo de aceitação do objeto será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

- a) Recebimento Provisório: é o ato pelo qual é atestada a entrega dos materiais, não implicando em aceitação.
- b) Recebimento Definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material entregue satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL e requerimento expresso de qualquer das partes, comprovando o aumento e/ou redução dos preços, nas mesmas proporções do aumento ou redução dos preços pagos aos fornecedores pela licitante vencedora.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará por 1 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar a entrega dos bens e materiais;
- b) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas as formalidades constantes do Edital;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- e) Notificar, por escrito, o CONTRATADO, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os bens e materiais conforme exigido no Edital;
- b) Obedecer rigorosamente a todos os prazos de entrega;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- f) Responder por todos os ônus referentes aos materiais entregues, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- g) Receber o pagamento pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art.138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços e na licitação que lhe deu origem, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório.

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram à presente ata todos os documentos constantes no processo de Licitação nº 408/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025 RP, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

Fica eleito o foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Sete de Setembro/RS, emde de

Nelson Palinski
Prefeito Municipal

(nome)
Representante da Empresa

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



ANEXO III - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 RP

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO			
FONE		E-MAIL	

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UN	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1						

Declaramos que no preço ofertado estão já estão inclusos os tributos, os deslocamentos, as tarifas, e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

(Município), em _____ de _____ de ____.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

ENDEREÇO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, queremos nos utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para tanto, declaro sob as responsabilidades da Lei, que a mesma se enquadra como:

() microempresa

() empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00/ano

DECLARAMOS ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, esta licitante não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de ____.

(representante legal da empresa)